



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E**  
**DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**  
**Diretoria de Controle Processual**

Termo de Compromisso SEMAD/SUPPRI/DCP nº. 59517053/2023

Belo Horizonte, 19 de janeiro de 2023.

**TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO POR INTERVENÇÃO EM ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE - APP, SUPRESSÃO DE ESPÉCIES AMEAÇADAS DE EXTINÇÃO E IMUNES DE CORTE QUE ENTRE SI CELEBRAM SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA PROJETOS PRIORITÁRIOS - SUPPRI E A MINERAÇÃO ALTO PALMITAL S.A.**

Pelo presente instrumento, a empresa **MINERAÇÃO ALTO PALMITAL S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 32.960.917/0001-24, com sede na Rua Desembargador Jorge Fontana, n.º 428, sala 601-603, Bairro Belvedere, Belo Horizonte - MG; CEP: 30.320-670, neste ato representada, na forma do seu Estatuto Social, pelo

e o \_\_\_\_\_, cujos dados pessoais estão em anexo, indisponíveis publicamente, com base na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com fulcro nas Leis Federais nº 13.665/2018 e nº 9.605/1998, bem como nas Leis Estaduais nº 7.772/1980 e nº 20.922/13, bem como no Decreto Estadual nº 47.749/2019 e na Resolução CONAMA nº 369/2006, se compromete por meio deste termo, perante a **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD** com sede à Cidade Administrativa - Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.143 - Bairro Serra Verde - Edifício Minas. 2º andar, no município de Belo Horizonte/MG, representada, neste ato, pelo **Superintendente de Projetos Prioritários**, \_\_\_\_\_, cujos dados pessoais estão em anexo, indisponíveis publicamente, com base na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, a promover compensação por intervenções ambientais realizadas, nos termos e condições a seguir expostos.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO COMPROMISSO**

Constitui objeto do presente compromisso a obrigação do empreendedor **MINERAÇÃO ALTO PALMITAL S.A** de promover a compensação ambiental por intervenções ambientais realizadas em áreas de preservação permanente, supressão de espécies ameaçadas de extinção e imunes de corte, autorizadas conforme Parecer Único nº 58473935 (sei nº 1370.01.0041506/2021-55 / id 58671728) Processo Administrativo COPAM nº 10468/2019/001/2019, nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E DOS PRAZOS PARA CUMPRIMENTO**

Por este termo de compromisso, o empreendedor se compromete a:

1. Executar a proposta de compensação apresentada por meio do Projeto Executivo

de Compensação Florestal - PECF em decorrência da intervenção em Áreas de Preservação Permanente - APP, apresentada no Processo Administrativo nº 10468/2019/001/2019, nos termos do art. 75, inciso IV, do Decreto Estadual nº 47.749/2019, mediante doação de área correspondente a 0,06 hectares no interior de Unidade de Conservação do Parque Nacional Serra do Gandarela, Fazenda Palmital - Matrícula nº 30.322, localizada no Município de Itabirito/MG, conforme Parecer Único nº 58473935 aprovado;

INTERVENÇÃO	PROPRIEDADE	MATRICULA	ÁREA DESTINADA A COMPENSAÇÃO (HA)	MUNICIPIO
Mineração Alto Palmital	Fazenda Palmital	30.322	0,06	Itabirito (MG)

**Prazo:** Conforme cronograma do ICMBio/Gerencia do PARNA Gandarela.

- Executar a proposta de compensação por meio do Projeto Técnico de Reconstituição da Flora - PTRF, apresentado nos autos do Processo Administrativo nº 10468/2019/001/2019, pela supressão de espécies ameaçadas abaixo relacionadas, mediante a restauração ecológica de ambientes degradados com o plantio de 725 mudas em uma área de 0,6525 ha, localizadas em duas áreas verdes urbanas no Município de Congonhas/MG, sendo uma situada no bairro Loteamento Lucas Teixeira de Souza M de Castro, na rua Prefeito Moacir Barbosa com a rua Raimundo Mota, e a outra localizada no bairro Nova Cidade, na avenida Martinho Rossi com a rua Reginaldo da Costa.

Tipologia	Nome Científico	Categoria (Port. MMA 443/14)	Ni/ha	Ni-população
FESD-M	<i>Dalbergia nigra</i>	VULNERÁVEL	11,91	24
FESD-M	<i>Ocotea odorifera</i>	EM PERIGO	2,38	5
<b>TOTAL</b>				<b>29</b>

**Prazo:** Durante a implantação do PTRF, conforme cronograma executivo, iniciando-se a partir do primeiro período chuvoso após a assinatura do termo.

- Executar a proposta adicional de compensação por meio do Projeto Técnico de Reconstituição da Flora - PTRF, apresentado nos autos do Processo Administrativo nº 10468/2019/001/2019, pela supressão de espécies ameaçadas *Cattleya caulescens* e *Ditassa laevis*, em área de 3,5 hectares, localizada na Estação ecológica Estadual do Aredes, no município de

Itabirito/MG, nos termos do art. 73, §3º, do Decreto Estadual nº 47.749/2019 e conforme Parecer Único nº 58473935 aprovado.

4. Comprovar, através de relatórios fotográficos descritivos, a execução dos PTRF's referente às compensações supracitadas, com as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, a serem apresentados anualmente ao órgão ambiental.

**Prazo:** Durante 05 (cinco) anos, a contar do primeiro ano de implantação dos PTRF's.

5. Comprovar a realização de monitoramento do desenvolvimento dos indivíduos plantados e das demais ações para o efetivo cumprimento das compensações, após o término de todas as etapas descritas nos cronogramas dos PTRF's, por profissional legalmente habilitado, através de relatórios fotográficos descritivos a serem apresentados anualmente ao órgão ambiental.

**Prazo:** Realizar o acompanhamento pelo período mínimo de três anos a partir da finalização das ações previstas nos cronogramas apresentados.

6. Realizar o desmembramento do imóvel, bem como promover a doação, com a devida constituição de matrícula definitiva em nome do donatário, de área correspondente a 0,06 hectares, localizada no interior do Parque Nacional Serra do Gandarela, dentro dos limites do imóvel denominado Fazenda Palmital, matrícula nº 30.322, no Município de Itabirito/MG.

**Prazo:** Conforme cronograma executivo acordado entre o ICMBio e a MINRAÇÃO ALTO PALMITAL.

**Parágrafo Único:** A COMPROMISSÁRIA deverá providenciar, às suas expensas, a publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais (ART 42, §1º do Decreto Estadual 47.749/2019).

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO COMPROMISSO**

Este Termo de Compromisso terá vigência a partir da data da sua assinatura até o completo cumprimento do cronograma de execução da proposta de compensação e das obrigações assumidas por parte do signatário.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE**

4.1 - O presente Termo de Compromisso obriga, integralmente, o compromissário, bem como as subsidiárias ou empresas que se originarem da fusão, cisão, incorporação ou sucessoras a qualquer título desse, ao seu fiel cumprimento.

4.2 - Todas as obrigações assumidas e previstas neste Termo de Compromisso são exigíveis nos modos e prazos nele compromissados, independentemente de qualquer notificação ou aviso preliminar, judicial ou extrajudicial.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES**

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste Termo de Compromisso implicará na aplicação das seguintes penalidades:

1. Sanções administrativas previstas na legislação vigente, notadamente, no Decreto Estadual nº 47.383/2018, com encaminhamento de cópia do Auto de Infração ao Ministério Público;
2. Multa no valor de 120.000 UFEMG/ha ou fração (cento e vinte mil Unidades Fiscais do Estado de Minas gerais);
3. Encaminhamento de cópia do processo à Advocacia Geral de Estado – AGE para providências quanto à execução do presente Termo de Compromisso e demais medidas cabíveis ao caso.

**Parágrafo primeiro:** A multa prevista no item “b” será aplicada independentemente do número de cláusulas descumpridas ou cumpridas fora do prazo, com acréscimo de 30% (trinta por cento) por cláusula descumprida ou cumpridas fora do prazo, a partir da segunda.

**Parágrafo segundo:** O valor da multa será atualizado com base na taxa SELIC, nos termos do art. 8º, da Lei nº 21.735/2015.

**Parágrafo terceiro:** A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula se dará de forma cumulativa e não afasta a execução específica das referidas obrigações, na forma prevista na legislação aplicável.

**Parágrafo quarto:** A eventual inobservância pela COMPROMISSÁRIA de quaisquer das obrigações, condições e dos prazos estabelecidos no presente Termo, desde que comprovadamente decorrente de caso fortuito ou força maior, nos termos do art. 393 do Código Civil Brasileiro, não configurará o seu descumprimento, devendo ser imediatamente comunicada e justificada ao órgão ambiental, que analisará o alegado, podendo fixar novo prazo para o adimplemento da (s) obrigação (ões) não cumprida (s).

## **CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO INSTRUMENTO**

6.1 - O presente Termo de Compromisso produzirá efeitos a partir de sua celebração e terá eficácia de título executivo extrajudicial, inclusive com relação às cominações de multa, na forma dos arts. 5º, § 6º, da Lei 7.347/85 e art. 784, XII, do Código de Processo Civil, sendo desnecessária averbação no registro de títulos e documentos, conforme Título IV da Lei Federal nº 6.015/1973.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO**

7.1 - Fica eleito o foro da comarca de Belo Horizonte para dirimir as questões decorrentes do presente TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem certas e ajustadas, as partes firmam o presente Termo de Compromisso, para todos os fins de direito.

E, por estarem certas e ajustadas, as partes firmam o presente Termo de Compromisso, para todos os fins de direito, passando todos os documentos referidos neste Termo, inclusive os atos constitutivos pertinentes, a fazer parte integrante deste instrumento, como se transcritos nele estivessem.



Documento assinado eletronicamente por **Usuário Externo**, em 24/01/2023, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Usuário Externo**, em 24/01/2023, às 17:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

---



Documento assinado eletronicamente por \_\_\_\_\_, **Superintendente**, em 25/01/2023, às 12:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **59517053** e o código CRC **7C960A72**.

---

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 1370.01.0041506/2021-55

SEI nº 59517053



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento  
Sustentável

Diretoria de Controle Processual

Anexo nº Termo de Compromisso APP e Esp. Ameaçadas/SEMAD/SUPPRI/DCP/2023

**PROCESSO Nº 1370.01.0041506/2021-55**

**ANEXO PRIMEIRO DO TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO POR INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, SUPRESSÃO DE ESPÉCIES AMEAÇADAS DE EXTINÇÃO E IMUNES DE CORTE - QUALIFICAÇÃO DAS PARTES**

**COMPROMISSÁRIA:**

**MINERAÇÃO ALTO PALMITAL S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 32.960917/0001-24, com sede na Rua Desembargador Jorge Fontana, nº 428, sala 601-603, Bairro Belvedere. Belo Horizonte - MG; CEP: 30.320-670 tendo por representantes a Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, empresário, carteira de identidade nº11102019 SSP/MG, CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua Cypriano Souza Coutinho, nº 47, Apto 902, Belvedere, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.320-730, e o \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, engenheiro metalúrgico, carteira de identidade nº 1185719 SSP/MG, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua Piauí, nº. 1848, apto. 401, Funcionários, Belo Horizonte/MG.

**COMPROMITENTE:**

**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD** com sede à Cidade Administrativa - Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.143 - Bairro Serra Verde - Edifício Minas. 2º andar, no município de Belo Horizonte/MG, representada, neste ato, pelo Superintendente de Projetos Prioritários, \_\_\_\_\_, MASP



Documento assinado eletronicamente por \_\_\_\_\_, **Superintendente**, em 25/01/2023, às 12:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por \_\_\_\_\_, **Usuário Externo**, em 25/01/2023, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por \_\_\_\_\_, **Usuário Externo**, em 25/01/2023, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **59517201** e o código CRC **585B0750**.

---

**Referência:** Processo nº 1370.01.0041506/2021-55

SEI nº 59517201